

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2025.

De 18 de junho de 2025.

Lei Sancionada
Em, 18/06/25

PUBLICADO NO DIÁRIO

EM 18/06/25
ASS. [Assinatura]

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR E ASSINAR CONVÊNIOS,
CONTRATOS DE REPASSE E OUTRAS
AVENÇAS JUNTO ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio, termo de parceria, Contratos de repasse e instrumentos afins, inclusive termos aditivos, entre o Município de Muritiba e a ASSOCIACAO BURITI CULTURA, ARTE E EDUCACAO, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 16.879.599/0001-15, sediada à RUA ALCIDES ALMEIDA, nº 60, Centro, Muritiba/BA, CEP 44340-000, visando o repasse de recursos com o intuito de possibilitar que a conveniada mantenha atividades relacionadas a sua área de atuação, em favor dos cidadãos do Município de Muritiba/BA, sendo que o repasse não deverá ser superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º - Para fazer face as Despesas Decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, caso necessário, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 18 de junho de 2025.


Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal